



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO N.º 041/2018

Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município e Comarca de Rio Negro para fins de desapropriação, visando à implantação de Reservatório Apoiado, pela Companhia de Saneamento do Paraná.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* possui as seguintes características:

Área: 219,58 m² (duzentos e dezenove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados)

Proprietário: Francisco Mayer ou à quem de direito pertencer.

Situação: dentro de área maior com 121.000,00 ² situada na rua Antonio Hening, esquina com a rua Julio Paluch, Bairro Alto, em Rio Negro – PR, constante na transcrição nº 5.472 Livro 3-E, fls 80, do Registro de Imóveis de Rio Negro, uma área de 219,58 m² destina ao Reservatório Apoiado – RAP, com a seguinte descrição.

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **OPP**, de coordenadas **N 7.114.164,870 m** e **E 623.051,994 m**, situado no alinhamento predial da Rua Júlio Paluch, esquina com Rua João Alipio (antiga Rua da Colônia); deste, segue confrontando com Rua João Alipio - 00095.00141.D (antiga Rua da Colônia); com o seguinte azimute e distância: 137º07'14" e 17,54 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.114.152,017 m** e **E 623.063,929 m**; deste, segue confrontando com Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; com o seguinte azimute e distância: 199º41'56" e 13,99 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.114.138,846 m** e **E 623.059,213 m**; deste, segue confrontando com Rua Dr. Celso Antonio Henning - 00077.00410.D; com o seguinte azimute e distância: 325º48'53" e 25,59 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.114.160,014 m** e **E 623.044,835 m**; deste, segue confrontando com Rua Júlio Paluch - 00358.00096.D; com o seguinte azimute e distância: 55º51'09" e 8,65 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa Universidade Federal do Paraná – UFPR, monitorado pela Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo - RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas **N 7.184.267,128 m** e **E 677.928,354 m**, **Meridiano Central 51o WGr** e encontram-se representadas no Sistema *Universal Transversa Mercator* -UTM, tendo como *datum* o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Área de Desapropriação.

Art. 4º O proprietário da área atingida pela desapropriação, limitará o uso e gozo da mesma, abstando-se, consequentemente da prática dentro da referida área.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação, da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Coordenação Geral